



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES
EM 19/12/14
[Handwritten signature]

DECRETO Nº 5360, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece datas de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos – TSP para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 345 e 347 da Lei Municipal nº 2.662/2003 e no artigo 392 da Lei Municipal nº 3.833/2011 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A :

Art. 1º Fixa para o dia 5 de maio de 2015, a data de vencimento da cota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2015.

Parágrafo Único. O pagamento em cota única enseja um desconto de 10% sobre o valor do IPTU/Taxas.

Art. 2º O pagamento do imposto a que se refere este Decreto poderá ser efetuado até em 6 parcelas, com vencimento nas datas abaixo descritas:

- | | | |
|------|------------------|-----------|
| I. | Primeira parcela | 5/5/2015 |
| II. | Segunda parcela | 5/6/2015 |
| III. | Terceira parcela | 5/7/2015 |
| IV. | Quarta parcela | 5/8/2015 |
| V. | Quinta parcela | 5/9/2015 |
| VI. | Sexta parcela | 5/10/2015 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de dezembro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

jmm